

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº 013/2019

CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

**CONTRATADA - AME COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
LTDA - EPP**

C.N.P.J. - 07.805.424/0001-72

**ENDEREÇO - AVENIDA VALE DAS PEDRINHAS, 431, NORDESTE -
SALVADOR/BA.**

**OBJETO - AQUISIÇÃO DE PAPEL ALCALINO DE ALTA ALVURA,
NOS FORMATOS A-4, OFÍCIO -2 E A-3.**

**VALOR - TOTAL ESTIMADO DE R\$ 4.250,00 (QUATRO MIL
DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

PROCESSO - Nº 2018008930

LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 004/2019

**VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES – A PARTIR DA DATA DE
ASSINATURA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000

ELEMENTO - 3390.30

ky

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato que, entre si, celebram a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representado pelo seu Presidente Deputado Nelson Leal, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **AME COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP**, estabelecida na Avenida Vale Das Pedrinhas, 431, Nordeste - Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.805.424/0001-72, neste ato representado pelo Sr. Bernadino Moraes Barbosa, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas que a seguir expõem, observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

O presente Contrato será regido pelo **Pregão nº 004/2019**, Processo nº **2018008930**, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 22/01/2019, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93, com as modificações subsequentes, e pela da Lei Estadual nº 9.433/2005, e Decreto Estadual nº 590/2003, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto deste contrato é aquisição de papel alcalino de alta alvura, nos formatos A-4, Ofício -2 e A-3, conforme especificados no Anexo I, constante(s) da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** no aludido certame.

2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O presente Contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que as partes manifestem tal proposta e que se respeite o limite quinquenal assentado no art 140, II da Lei Estadual 9.433/2005.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA

1. A entrega do objeto licitado será conforme a demanda da **CONTRATANTE**.

1.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto licitado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento emitida pela **CONTRATANTE (ALBA)**.

CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O serviço será prestado pela **CONTRATADA** em dia e horários determinados pela **CONTRATANTE**.

2. O transporte, a entrega e o descarregamento até o depósito na sede da **CONTRATANTE**, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer o objeto licitado em até 12 (doze) meses, conforme demanda da **CONTRATANTE**.

3.1. Após solicitação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a entregar em até 05 (cinco) dias úteis, a quantidade solicitada.

4. A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de futuras e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece o Artigo 126, inciso XVI da Lei 9.433/05.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Permitir acesso ao pessoal da **CONTRATADA** ao local onde os serviços serão executados, observados as normas da Casa;

2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato.

3. A **CONTRATANTE** indicará preposto devidamente qualificado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, competindo-lhe avaliação da qualidade dos trabalhos, do pessoal e dos materiais empregados, bem como zelar pelo cumprimento regular do objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. Após a entrega, durante a execução do Contrato, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada na Coordenação de Protocolo da **CONTRATANTE** e atestada pelo setor responsável.
2. Durante a execução do Contrato, no oitavo dia, a partir do atesto da fatura de entrega pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se obrigará a lhe pagar a importância estimada de **R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)**, que poderá ser alterado de acordo com a necessidade de compra da **CONTRATANTE**.
3. Na hipótese de mora injustificada da **CONTRATANTE** no pagamento acordado, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente, na conformidade dos critérios dos arts. 8º a 10 do Decreto estadual nº 2.562/93, excluídos do período de mora os dias em que tenha ocorrido atraso ou prorrogação na execução do Contrato.
4. A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou mediante empenho direto na praça de Salvador.

CLÁUSULA OITAVA **REAJUSTAMENTO**

1. Os preços contratuais são irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data de apresentação da proposta.
2. O reajustamento dos preços, em **REAL**, far-se-á após esse período, na forma **IGP-M** obedecida à mesma proporção e periodicidade da variação, conforme os índices publicados pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.
3. O reajustamento do preço estará condicionado aos dispositivos legais que passaram a vigorar em função da vigência da moeda no país - o Real- a partir de 1º de julho de 1994.
4. É nula de pleno direito a estipulação de cláusulas de reajuste de valores ou revisão contratual com periodicidade inferior a um ano.
5. O reajustamento do preço somente será cabível se ocorrerem circunstâncias anormais e imprevistas que possam tornar excessivamente onerosa ou impraticável a execução dos

termos previstos neste instrumento, objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observada, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual n.º 9.433/2005.
2. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o **CONTRATANTE** às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
3. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
5. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Atividade **2000** Elemento **3390.30** do Orçamento da **CONTRATANTE**.

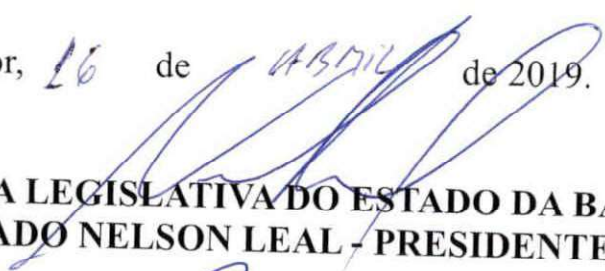
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA FORO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Estadual n.º 9.433/2005.
2. A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.
3. E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 16 de ABRIL de 2019.


**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA.
DEPUTADO NELSON LEAL - PRESIDENTE**


**AME COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP
BERNADINO MORAIS BARBOSA**

TESTEMUNHAS:

1- 

2-

ANEXO I
LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. ATÉ	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Papel Alcalino de alta alvura; no formato Ofício-2 (216 x 330mm); gramatura de 75g/m2; embalado em material impermeável, resistente à umidade, onde deverá constar impresso nome completo, endereço e CNPJ/MF do fabricante, gramatura, dimensões e quantidade de folhas do produto, certificado ISO nº 90001. Caixa com 10 resmas de 500 folhas cada.	10 (caixas)	R\$220,00	R\$2.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)				

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. ATÉ	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Papel Alcalino de alta alvura; formato A-3 (297 x 420mm); gramatura de 75g/m2; embalado em material impermeável, resistente à umidade, onde deverá constar impresso nome completo, endereço e CNPJ/MF do fabricante, gramatura, dimensões e quantidade de folhas do produto, certificado ISO nº 90001. Caixa com 05 resmas de 500 folhas cada.	10 (caixas)	R\$205,00	R\$2.050,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$2.050,00 (DOIS MIL E CINQUENTA REAIS)				
VALOR TOTAL (LOTE 2 E LOTE 3) ESTIMADO DE R\$ 4.250,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)				

Lisieux esculpida em tamanho real em 1934 por Louis Castex; as obras na parede do coro, realizadas de 1300 a 1350 por três artistas (Pierre de Chelle, Jean Ravy e Jean Le Bouteiller). As três janelas rosas da catedral todas ornadas com vitrais são descritas como "uma das maiores obras-primas do cristianismo" (o diâmetro de uma delas é de 12,90 m, e a altura da claraboia chega perto de 19 m); Les vitraux du cloître (as janelas do claustro); e Les verrières hautes de la nef (as janelas altas da nave), reformadas em 1965. As primeiras informações dão conta de que todas essas peças, de valor histórico inestimável, não foram atingidas pelo incêndio.

Após a tramitação que seja dado conhecimento desta Moção de Pesar ao Embaixador da França no Brasil para que o mesmo repasse para os governantes e para o Arcebispo da Catedral de Notre Dame a fim de que todos tenham conhecimento da solidariedade do povo brasileiro nesta hora de tristeza e pesar.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2019.

Deputado Euclides Fernandes

(Dê-se conhecimento aos interessados.)

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2019	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	AME COMERCIAL DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP.
C.N.P.J.	07.805.424/0001-72
ENDEREÇO	AV. VALE DAS PEDRINHAS, Nº 431 NORDESTE - SALVADOR /BA
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PAPEL ALCALINO DE ALTA ALVURA, NOS FORMATOS A-4, OFÍCIO -2 E A-3.
VALOR	R\$4.250,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTAREAIS) VALOR TOTAL ESTIMADO
PROCESSO Nº	Nº 2018008930
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 004/2019
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA = 16/04/2019 À 15/04/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.30

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

PORTARIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
Nº. 604/2019 - Permite que a servidora AIDALVA LOPES SILVA, Técnico Legislativo, TLC06, cadastro nº 213.030, o gozo de 01 (um) mês de

Licença Prêmio, já usufruídos no período de 20/06/2007 a 19/07/2007, concedido através Portaria nº. 5.509/1991. Fica revogada a Portaria nº 8.613/2007.

Nº. 605/2019 - Permite que a servidora YARA WANDERLEY CARDOSO, Analista Legislativo, ALB02, cadastro nº 233.624, entre em gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 09/05/2019 a 08/06/2019, que lhe foi concedido pela Portaria nº. 542/2019, restando 02 (dois) meses para gozo até 26/03/2023, em conformidade com o Art. 6º da Lei 13.471/2015.

Nº. 606/2019 - Concede, a partir de 28/03/2019, ao servidor JUTAI MORAES DE JESUS, Analista Legislativo, ALA01, cadastro nº 924.665, Incentivo Funcional de 05% (cinco por cento), por haver concluído o Curso de Especialização em Gestão em Pública, de acordo com o art. 37, inciso I, alínea "a", e seu parágrafo único, da Lei nº 8.971/2004.

Nº. 607/2019 - Concede, a partir de 13/02/2019, à servidora ANA PAULA NASCIMENTO DULTRA, Técnico Legislativo, TLA01, cadastro nº 923.123, Incentivo Funcional de 10% (dez por cento), por haver concluído o Curso de Especialização em Gestão em Processos Gerenciais e em Gestão Estratégica de Pessoas, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, de acordo com o art. 4º, inciso II da Resolução nº. 1695, de 04 de março de 2016.

Gestão Documental

Produção e administração
dos serviços de digitalização,
microfilmagem e guarda
de documentos.

Contatos:
71 3116-2856/2817



Empresa Gráfica da Bahia

www.egba.ba.gov.br

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

REPUBLICAR POR TER SAÍDO INCORRETO:

CONT. Nº	012/2019
ONDE SE LÊ	
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA = 16/04/2019 À 15/04/2019
LEIA-SE	
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA = 16/04/2019 À 15/04/2020

REPUBLICAR POR TER SAÍDO INCORRETO:

ONDE SE LÊ	
CONTRATO	Nº 012/2019
LEIA-SE	
CONTRATO	Nº 013/2019

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH**

PORTARIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
Nº. 608/2019 - Concede à servidora MIRELA NOVAIS MESQUITA DE ARAUJO, Analista Legislativo, ALA04, cadastro n.º 913.925, 03 (três) meses de Licença Prêmio, relativos ao quinquênio de 19/01/2009 a 19/01/2014, para gozo em época oportuna.

Nº. 609/2019 - Concede à servidora MIRELA NOVAIS MESQUITA DE ARAUJO, Analista Legislativo, ALA04, cadastro n.º 913.925, 03 (três) meses de Licença Prêmio, relativos ao quinquênio de 19/01/2014 a 19/01/2019, e permitir o gozo de 01 (um) mês, no período de 27/05/2019 a 26/06/2019, restando 02 (dois) meses para gozo até 19/01/2024, em conformidade com o Art. 6º da Lei 13.471/2015.

Nº. 610/2019 - Concede ao servidor CANDIDO DA SILVEIRA LEITE, Procurador, ALC06, cadastro n.º 089.042, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, relativos aos quinquênios de 01/01/2007 a 01/01/2012 e de 01/01/2012 a 01/01/2017, e permitir o gozo de 06 (seis) meses, no período de 15/04/2019 a 14/10/2019.

Licença Gestante - Deferida:

Servidora: BARBARA OLIVEIRA LIMA

Cadastro: 919.563

Origem: Processo nº. 2019002832

Assunto: Licença Gestante de 180 (centos e oitenta) dias, a partir de 05/04/2019, de acordo com a Lei nº. 12.214/2011.

Certificação Digital

Garante a autenticidade e não-repúdio nas transações eletrônicas.

Contato: 71 3116-2137

www.egba.ba.gov.br**Gestão Documental**

Produção e administração dos serviços de digitalização, microfilmagem e guarda de documentos.

Contatos:

71 3116-2856/2817

**Empresa Gráfica da Bahia**www.egba.ba.gov.br